



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- Regras para tratamento de dados pessoais, assegurando o **direito à privacidade e à proteção de dados pessoais** dos usuários, por meio de **práticas transparentes e seguras**, garantindo direitos fundamentais.
 - **Não tem como escapar da aplicação da Lei, então tem que estar “COMPLIANT”!!!**

→ Lei 13.709/18, com redação pela Lei 13.853/19
Entrada em vigor: 08/2020

→ A Lei brasileira segue a *EU General Data Protection Regulation* (entrou em vigor em 25/05/2018)



O QUE SÃO DADOS PESSOAIS ?

Dado relacionado à pessoa natural **identificada ou identificável**.

- São aqueles que podem identificar uma pessoa
 - ✓ Ex.: números de documentos, características pessoais, qualificação pessoal, dados genéricos, etc.
- Mas não é só. O uso de dados combinados podem levar à identificação de uma pessoa – **TEORIA DO MOSAICO**
 - ✓ Ex.: localização geográfica, *click screen* de navegação, drones em georreferenciamento (coleta de dados das pessoas físicas que trabalham em plantações), dados de saúde: diagnósticos médicos por inteligência artificial (comparação de dados), dentre tantos outros.

Ou seja, qualquer informação no limite pode ser dado pessoal!



ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Quais são os tipos de dados previstos na LGPD?

SENSÍVEIS

- Informações que podem ser utilizadas de forma discriminatória.
- ✓ Origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
 - ✓ Têm proteção especial e mais restritiva.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- O tratamento apenas com o consentimento específico EM DESTAQUE por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
 - ✓ Fica a cargo do controlador realizar todos os esforços razoáveis para verificar que existe o consentimento.

ANONIMIZADO

- É o dado relativo a titular que não possa ser identificado considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- ✓ Está fora do escopo de aplicação da lei, salvo se (i) a anonimização puder ser revertida ou (ii) os dados forem utilizados na formação de perfis comportamentais (dados de compras).
- ✓ Dados efetivamente anonimizados são essenciais para o funcionamento de tecnologias no campo da internet das coisas (IoT), inteligência artificial (AI), *machine learning*, *smart cities* e análise de grandes contextos comportamentais.



Como e o que é tratamento de dados pessoais?

- Adoção do modelo **RESTRITIVO**: **SÓ PODE TRATAR SE ESTIVER AUTORIZADO PELA LEGISLAÇÃO.**
- Na lei: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”
 - Tratamento é gênero; operações são espécies (coletar, usar, combinar, apagar, etc.)
 - Existe um “ciclo de vida” dos dados que deve ser acompanhado
- ✓ Ex.: emissão de passagem, abertura de banco, cadastro de clientes em lojas, dados dos empregados – não há exceção



ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Quais são as figuras previstas na LGPD?

TITULARES

- A pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

CONTROLADOR E OPERADOR

- São os “Agentes de Tratamento”. O controlador toma as **decisões** referentes ao tratamento de dados pessoais. O operador **realiza** o tratamento em nome do primeiro.
- A principal obrigação que se estabeleceu foi a de **manter registros de todas as operações de tratamento** como decorrência do princípio de prestação de contas incorporado pela LGPD.
 - ✓ Aqui entra o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais que deve ser apresentado!

ENCARREGADO

- Será o canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - ✓ Surge aqui a figura do DPO (*Data Protection Officer*), cuja atuação ainda depende de regulamentação a ANPD.



O que fará a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados?

- Irá zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LDGP
- É figura importante para determinar se a Lei vai “pegar” ou não – há diversos pontos importantes da LGPD que pendem de regulamentação e atuação por parte da ANPD
 - Vinculada à Presidência de República (Apoio da Casa Civil)
 - **Poderá** determinar que o Controlador apresente o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais



ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Quais são os fundamentos e princípios para o tratamento de dados?

FUNDAMENTOS DA LGPD (Art. 2º):

- ✓ Respeito à privacidade
- ✓ Autodeterminação informativa
- ✓ Liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião
 - ✓ Inviolabilidade da intimidade, honra e imagem
 - ✓ Desenvolvimento econômico, tecnológico e inovação
 - ✓ Livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor

PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO (Art. 6º):

- ✓ Boa-fé
- ✓ Finalidade
- ✓ Adequação
- ✓ Necessidade
- ✓ Livre Acesso
- ✓ Qualidade dos dados
 - ✓ Transparência
 - ✓ Segurança
 - ✓ Prevenção
- ✓ Não discriminação
- ✓ Responsabilização e prestação de contas



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Quais as MAIS IMPORTANTES hipóteses legais que autorizam o tratamento?

CONSENTIMENTO

- Definição: manifestação LIVRE, INFORMADA E INEQUÍVOCA
- Forma: explícito/expresso (ato solene: contrato, caixinha de aceite, outros)
 - ✓ O consentimento, quando escrito, deve ser obtido em cláusulas contratuais destacadas.
 - ✓ Vale lembrar que o ônus é de quem vai tratar, ou seja, precisa demonstrar que houve o consentimento.
 - ✓ Autorizações genéricas são NULAS!
 - ✓ Pode ser revogado a qualquer momento!

EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- Instalação de Eletrodomésticos ("Compra e Instala"). Existe uma terceirização no tratamento dos dados, mas é execução de contrato e tem autorização legal.
- ✓ O prestador não pode repassar os dados que recebeu, mas pode tratar para concluir o que foi contratado.



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Quais as MAIS IMPORTANTES hipóteses legais que autorizam o tratamento?

INTERESSE LEGÍTIMO***

- ✓ Não há definição legal efetiva.
- ✓ Do controlador ou de terceiro.
- ✓ Permite que dados sejam tratados no curso normal do mundo empresarial. Ou seja, o consentimento é dispensado.
- ✓ O tratamento feito deve ser documentado e guardado para fiscalização (é um trabalho de *compliance* também).
- ✓ A ANPD pode questionar se realmente se tratava de interesse legítimo.
- ✓ Teste de proporcionalidade: controlador não tem consentimento, mas quer tratar os dados. Vou usar meu interesse legítimo (empresa) para tratar.
- ✓ O interesse legítimo **sempre está associado a um risco jurídico**. Por isso, o consentimento é a mais segura forma de “tratar” os dados. Mas o melhor seria um combinado dessas hipóteses. E PODE???

OUTRAS

- ✓ Pelo controlador para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- ✓ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.
- ✓ Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- ✓ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da lei de arbitragem.
- ✓ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (Art. 7º, VII).
- ✓ Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias
- ✓ Proteção de crédito – cadastro positivo.



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

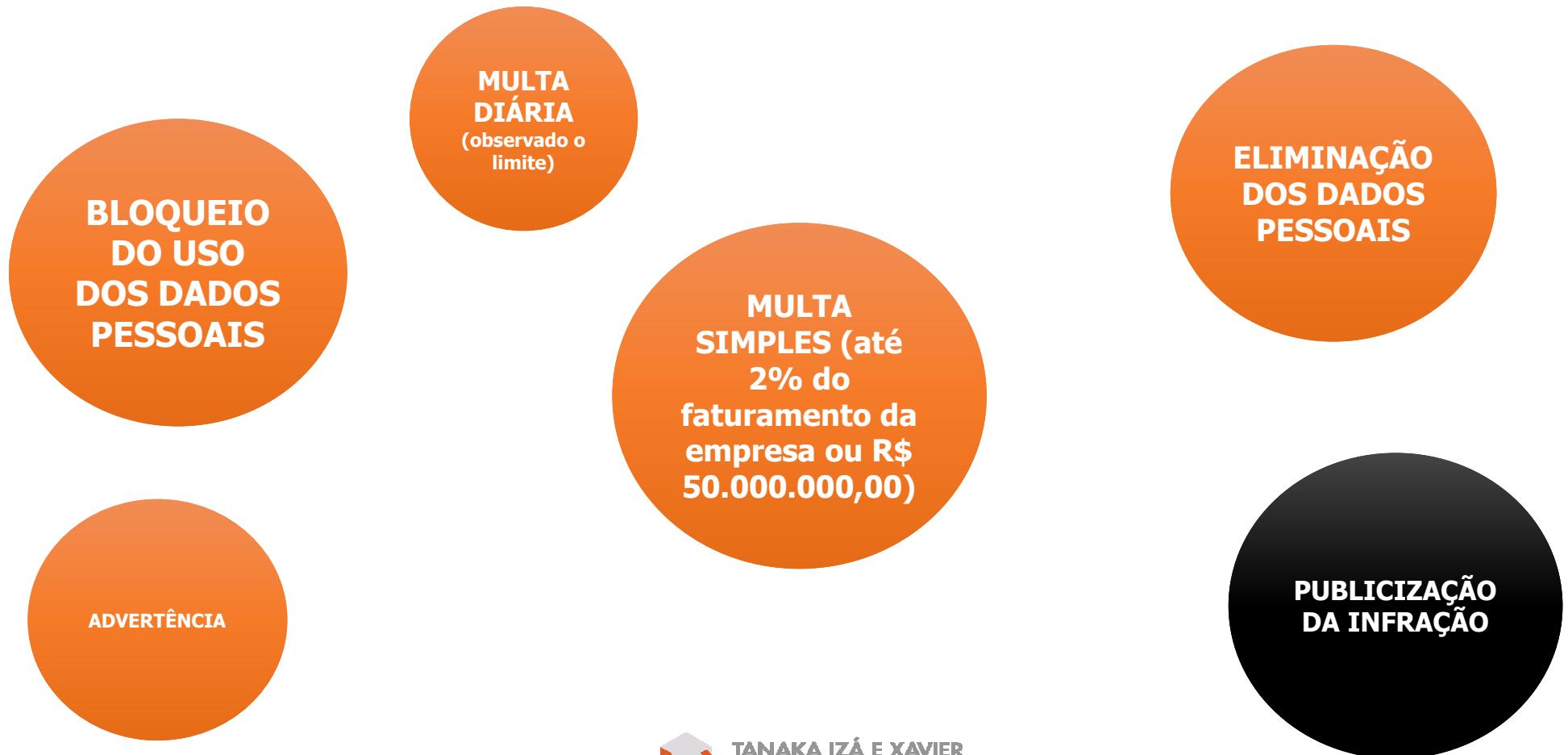
Quais são os direitos dos titulares?

- ✓ Confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais
 - ✓ Acessar seus dados pessoais
 - ✓ Corrigir dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados
- ✓ Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD
 - ✓ Portabilidade de dados pessoais a outro fornecedor de produto ou serviço
 - ✓ Eliminação de dados tratados com o seu consentimento (pode revogar!)
- ✓ Obtenção de informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o compartilhamento de dados pessoais
- ✓ Obtenção de informações sobre a possibilidade de não consentir com o tratamento de dados pessoais e sobre as consequências da negativa (oposição do titular)
 - ✓ Solicitar revisão de análise feitas com base em tratamento automatizado

OBS: O Controlador DEVE responder sempre, mesmo que não possa adotar a medida solicitada pelo titular de imediato!



Quais as penalidades previstas na LGPD?



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Há parâmetros para penalidades previstas na LGPD?

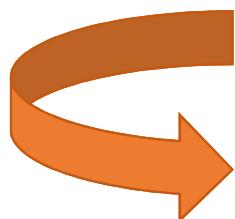
- ✓ Gravidade e natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados
- ✓ Boa-fé do infrator
- ✓ Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator
- ✓ Condição econômica do infrator
- ✓ Reincidência
- ✓ Grau do dano
- ✓ Cooperação do infrator
- ✓ Adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos para minimizar danos
- ✓ Adoção de política de boas práticas e governança
- ✓ Pronta adoção de medidas corretivas
- ✓ Proporcionalidade entre a gravidade da falta e intensidade da sanção.



ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Qual a abrangência da LGPD?

A LGPD regulamentará **qualquer atividade** que envolva utilização de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, no **território nacional ou em países onde estejam localizados os dados.**



- A operação de tratamento dos dados deve ser realizada no território nacional;
- A atividade de tratamento tem que ter por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
- Os dados pessoais, objeto do tratamento, devem ter sido coletados no território nacional;
- Serão considerados dados pessoais coletados no território nacional aqueles cuja coleta dos dados do titular ocorreu em território nacional.



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

E a transferência internacional de dados?

A transferência internacional de dados é corriqueira na minha empresa! O que fazer, então?

Adequação, pois o modelo adotado pela LGPD é RESTRITIVO (Art. 33).

Ex.:

- Entre empresas do mesmo grupo**

Preparo interno do *bidding internal rules*, que deverá ser submetido à ANPD. Tudo precisa ser aprovado!

- Cláusulas modelo**

Deverão ser incorporadas ao modelos de negócio. Serão permitidas pela ANPD, mas dependem de aprovação também.

- Consentimento expresso do titular de dados**

(não há interesse legítimo para transferência internacional!)

Olha a burocratização!



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

E a qual a condusão de tudo isso?

Todas as empresas de pequeno, médio e grande porte terão que investir em cibersegurança e implementar sistemas de *compliance* efetivos para prevenir, detectar e remediar violações de dados pessoais, notadamente porque a LGPD prevê que a adoção de **política de boas práticas** será considerada como critério atenuante das penas.



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

O que são Boas Práticas?

São regras formuladas e que estabelecem o mínimo para:

- condições de organização da empresa
 - regime de funcionamento
- procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares
 - normas de segurança aplicáveis
 - padrões técnicos
- obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento
 - ações educativas
- mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos

Objetivo : Chegar a um Programa de Governança em Privacidade comprometido, compatível, adaptado, seguro, confiável, supervisionado, responsável, atual = EFETIVO



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Ideias para estruturar um Programa de Privacidade

Passos ou elementos:

- **Responsabilidades, Governança, Políticas, Poder Decisório** (Quem está envolvido dentro da sua empresa? Criar um time multidisciplinar – RH, Jur, TI, Mrkt)
- **Identificação dos dados** (Quais são?), **mapeamento** (Onde?), **matriz de riscos** (Possíveis problemas? Estou vulnerável? OBS: Precisa testar para saber!)
- **Gestão do histórico dos dados e informações** (O que eu tenho armazenado? Quem armazena? Por quanto tempo? Como? Pra quê?)
- **Checar quais são as leis e demais normativos que se aplicam à sua empresa** (LGPD + regulatórias/setor + internacionais – Onde estão meus negócios? Há intenção de expandir?)



ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

Ideias para estruturar um Programa de Privacidade

Passos ou elementos:

- **Instituir processos e controles** (trabalhar/atualizar uma Política de Privacidade e Cibersegurança efetiva “opt-ins” são suficientes; incorporar a ideia de que a privacidade deve estar resguardada desde a criação de novos produtos/serviços)
- **Verificar a contratação ou alteração das apólices de seguros** – D&O, Ciberterrorismo
- **Treinamentos**
- **Gestão dos parceiros** (prestadores de serviços, fornecedores, dentre outros – eles estão preparados?; a empresa precisa saber onde para onde os dados irão e como serão usados; inserir cláusulas específicas em contratos, efetuar rescisões, chamar para negociação – não tem jeito!)
- **Formular um plano de resposta em caso de descumprimentos ou vazamentos** (antes de ocorrer!! – quem vai ser acionado (Jur, RH, RP, CEO)? quando? como a ANPD será comunicada?)



Ideias para estruturar um Programa de Privacidade

Passos ou elementos:

- **Monitorar e auditar** (interna ou externamente, mas o tempo todo. Use seus erros e de terceiros para melhorar suas ações!)
- **Modelo de relatório de impacto** (descrição dos dados, metodologia para coleta e garantia de segurança das informações – medidas, salvaguardas, mecanismos de mitigação de riscos)



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

O que o Jurídico pode fazer?

- Assistir no engajamento e conscientização
- Explicar quais são as implicações legais relacionadas às mudanças que devem ser feitas
- Apoiar a empresa nos levantamentos internos (mapeamento, formação de time, auditoria e relatórios, ajudar na seleção de prestadores)
- Criar políticas de proteção de dados e procedimentos
- Rever minutas contratuais padrão para inclusão de cláusulas, principalmente para evitar a transferência de dados pelos terceiros que dele tiverem acesso
 - Aditar contratos de trabalho, se for o caso
 - Alterar contratos estratégicos já assinados
- Verificar os seguros que devem ser contratados
- Rever os termos de uso e de política de privacidade já em vigor
- Checar se há transferência internacional de dados (confirmar existência de normas globais)
- Dar treinamentos
- Verificar se o sistema atende prontamente pedidos feitos pelos titulares dos dados (correção, eliminação e acesso)
- **Preparar plano de ação em caso de vazamento de dados**
- Ajudar na criação do relatório de impacto
- Elaborar plano de resposta a incidentes.



ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

O que o RH pode fazer?

- **Processos seletivos**

- ✓ Não fazer discriminação ou seleção dos candidatos por meio dos dados coletados;
- ✓ Verificar com o Jurídico se há necessidade de se obter consentimento específico. Os formulários deverão ser alterados. Vai armazenar CV? Vai efetuar o descarte ao término do processo seletivo? (Ex.: mandar e-mail de feedback informando inclusive sobre o descarte dos dados – alinhar com TI).

- **Contratos de Trabalho**

- ✓ O RH deve averiguar se a empresa irá fazer a transmissão dos dados de seus empregados a terceiros (operadoras de planos de saúde, seguro de vida e empresas de gestão de folha de pagamento, empresa de transporte/fretados)
- ✓ Aditar o contrato de trabalho para informar ao empregado de que tal transmissão ocorrerá, bem como obter consentimento, se for o caso, para coletas de biometria (uso do ponto eletrônico, controles de acesso).

- **Trabalhar nas Políticas para acesso e uso de informações dos Colaboradores:**

- ✓ Quem pode ter acesso? Quando se pode partilhar esses dados? O que acontece em caso de uso indevido? Alguns exemplos:
- ✓ E-SOCIAL/DIRF/RAIS/FGTS/CAGED/ PMSO (cumprimento de obrigação legal)
- ✓ Sindicados (só se houver determinação legal, na CCT ou decorrer de ordem judicial)
- ✓ Dados de saúde: armazenamento de atestados e exames médicos, relatórios de uso de convênios de farmácia, planos de saúde – avaliar sempre
- ✓ Dados de terceiros: quem são os terceiros? O que eles fazem? Como fazem? Quem por eles se responsabiliza? O que eu realmente preciso saber deles?
- ✓ Uso de biometria/ratreabilidade: entrada e saída para fins de marcação de ponto (dado sensível = consentimento expresso e finalidade

O que o MRKT pode fazer?

- Utilização de estratégias que sejam conscientes
- Uso de menos dados e mais criatividade
- Entender e reavaliar o envio de newsletters
- Usar a LGPD como uma oportunidade de criar confiança e fidelização de consumidores
- Conformidade com a legislação vigente (CDC, Código Civil, LAI, Marco Civil da Internet, CF e LGPD)

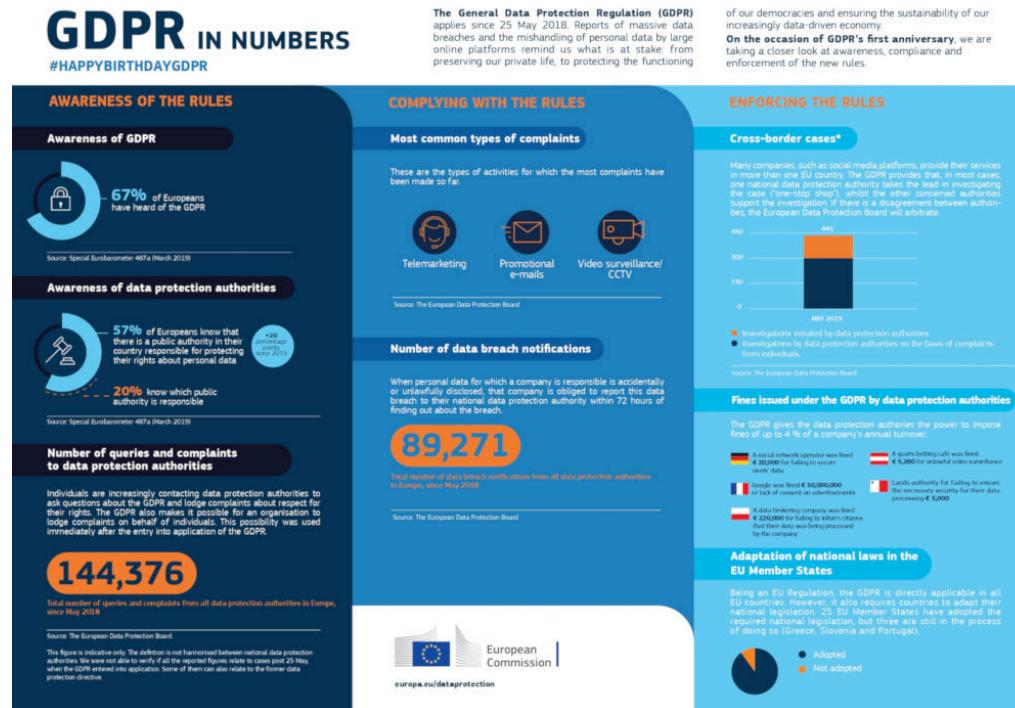


ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

CASOS PRATICOS – O QUE JÁ ESTÁ ACONTECENDO?

• EU – GDPR:

- ✓ Estima-se que mais ou menos 89,000 notificações de violação à GDPR foram entregues para autoridades, com 91 multas impostas, a maior delas na França para o Google no valor de EU 50 milhões, fundamentada em ausência de transparência, previsões genéricas e falta dos “opt-in” específicos para publicidades direcionadas. (dados de maio/19)



ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

CASOS PRÁTICOS – O QUE ESTÁ ACONTECENDO?

- **BRASIL:**

- ✓ HERING É PROCESSADA POR USO DE RECONHECIMENTO FACIAL SEM CONSENTIMENTO
 - Situação: A loja conceito Hering Experience possui câmeras que captam reações dos clientes às peças expostas pelo local. A tecnologia pode ser usada para personalizar ofertas e entender o perfil do consumidor
 - A posição do IDEC: a prática oferece um grande risco à privacidade dos clientes. É um tipo de pesquisa de mercado compulsória.
 - A posição da Cia Hering: a empresa não realiza “reconhecimento facial”, mas sim detecção fácil, por meio do qual estima apenas o gênero, a faixa etária e humor dos consumidores, de forma anônima. Os dados não estão sendo tratados, armazenados ou compartilhados com terceiros, sendo informações meramente estatísticas. Não é necessário que se obtenha consentimento prévio do consumidor e não há violação dos direitos dos clientes.
 - E você, o que acha???

- ✓ USO DE BIOMETRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO

- ✓ LINHA 4 DO MÉTRO

NO: ONE PERSON
GENDER: MAN
AGE GROUP: YOUNG MAN
ETHNICITY: AFRICAN
HUMAN BODY PART: HUMAN
TIME: 5371 S
DETECTION: 63421 POINTS
POS (X/Y/Z): 6322 / 257

Hering é processada por uso de reconhecimento facial sem consentimento



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

• Luiz Nogueira, editado por Daniel Nogueira - 03/09/2019 - nohno

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888

OBRIGADA!
t.vani@toisa.com.br



TANAKA IZÁ E XAVIER
ADVOGADOS

ALAMEDA SANTOS, 200 - 3º ANDAR - 01418-000 - SÃO PAULO - TEL +55 11 3170-8888